



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO N.º 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM conforme Processo Administrativo Interno n.º 2653/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, n.º 290 – Centro, CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI n.º M – 1.083.665, SSP/MG, qualificado como **CONCEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo Neves, 200, Camilo Alves, Contagem/MG, CEP 32017-900 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Marília Aparecida Campos, CPF n.º 491.921.246-15 e CI n.º M-1.598.498, SSP/MG qualificada como **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.242/2012, que regulamenta a matéria e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando a cessão, pela **CONCEDENTE**, da servidora **Andreza Almeida Fernandes Alves**, para prestar serviços junto o **CONVENENTE**, com o fim específico de ocupar cargo em comissão, sem ônus para o **CONCEDENTE** quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos.

1.2. Poderá haver cessão de mais servidores do **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, nas mesmas condições previstas no item anterior desta cláusula primeira, em caso de conveniência das partes e dependente de ajustamento específico, consubstanciado em termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente convênio terá vigência, da data de sua assinatura até 31/12/2024, convalidando todos os atos a partir de 18/03/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, bem como prorrogado mediante termo aditivo, dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCEDENTE

3.1. São obrigações da **CONCEDENTE**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Manter atualizado os registros funcionais dos servidores cedidos, conforme as informações recebidas do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVENENTE

4.1. São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Efetuar diretamente os pagamentos dos direitos pecuniários funcionais permanentes dos servidores cedidos, conforme a legislação própria, a partir das informações quanto à presença e exercício prestadas pelo **CONCEDENTE**.
- b) Recolher as contribuições previdenciárias e impostos competentes.
- c) Efetuar diretamente pagamento de qualquer vantagem ou benefício que conceder por sua política própria, sem decorrer da legislação do órgão de origem e que não tenha caráter permanente, inclusive hora extra.
- d) Conceder, na época devida e conforme a conveniência administrativa e funcional, as férias anuais e eventuais licenças legalmente obrigatórias, comunicando sempre o **CONCEDENTE**.
- e) Não promover cessão dos servidores cedidos a qualquer outro órgão ou entidade, a que título for.
- f) Informar a frequência mensal, pontualidade e assiduidade dos servidores colocados à sua disposição, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- g) Comunicar a ocorrência de licenças, afastamentos e outros dados relativos ao exercício funcional dos servidores que lhe tiver sido cedidos.
- h) Fazer constar em arquivo próprio os dados qualitativos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos utilizados pela parte conveniada, em decorrência do presente convênio, não sofrerão alterações na sua vinculação estatutária com a parte conveniada, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos advindos do regime jurídico respectivo, bem como quaisquer outros débitos de natureza fiscal ou securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria, nos termos da legislação orçamentária respectiva.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cada parte deverá providenciar a publicação do extrato decorrente deste Instrumento, no órgão oficial respectivo obedecido as prescrições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Os partícipes poderão denunciar este convênio a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se a este convênio, no que couber, as disposições do art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir questão oriunda do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente as partes o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa Santa, 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
CONVENENTE

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE CESSÃO BILATERAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2021 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** E O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, conforme Processo Administrativo Interno nº 2653/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº 290 – Centro, CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M – 1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo Neves, 200, Camilo Alves, Contagem/MG, CEP 32017-900 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Marília Aparecida Campos, CPF nº 491.921.246-15 e CI nº M-1.598.498, SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, visando à cessão da servidora municipal, para prestar serviço junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão da servidora efetiva municipal **ANDREZA ALMEIDA FERNANDES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 025.418.256-92 e CI nº 483996, COMAER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do **CEDENTE**, para exercer o cargo de Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade durante a vigência do instrumento, os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o vencimento do servidor.

2.2 Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

2.3 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. São obrigações do **CEDENTE**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Manter atualizado os registros funcionais do servidor cedido, conforme as informações recebidas do **CESSIONÁRIO**.
- b) Prestar todas as informações acerca do servidor cedido ao **CESSIONÁRIO** quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo terá vigência, da data de sua assinatura até 31/12/2021, convalidando todos os atos a partir de **18/03/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, bem como prorrogado dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor público municipal cedido deverá ser devolvido, após prévio ajuste, ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Cada parte deverá providenciar a publicação do extrato decorrente deste instrumento, no órgão oficial respectivo obedecido as prescrições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste termo de cessão.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo de cessão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CEDENTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONVÊNIO 002-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4bc521cd-fe44-4a77-a073-0355b5972078

Anexo: TERMO_CESSÃO_SERVIDORA_ANDREZA_ALMEIDA_FERNANDES_ALVES.pdf



Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Marília Aparecida Campos
gabinete.prefeita@contagem.mg.gov.br
Assinou como parte

Marília Aparecida Campos



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou



Eventos do documento

06 Apr 2021, 14:46:49

Documento número 4bc521cd-fe44-4a77-a073-0355b5972078 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-06T14:46:49-03:00

06 Apr 2021, 15:05:39

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-06T15:05:38-03:00

06 Apr 2021, 18:40:04

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10554) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:40:04-03:00

07 Apr 2021, 10:39:37

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS **Assinou como parte** - Email: gabinete.prefeita@contagem.mg.gov.br - IP: 200.97.91.163 (200.97.91.163 porta: 47066) - Documento de identificação informado: 491.921.246-15 -

DATE_ATOM: 2021-04-07T10:39:37-03:00

07 Apr 2021, 10:51:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **gabinete.prefeita@contagem.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-07T10:51:26-03:00

07 Apr 2021, 10:51:48

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64162) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-07T10:51:48-03:00

07 Apr 2021, 10:53:25

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7220) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-04-07T10:53:25-03:00

07 Apr 2021, 10:53:59

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Aprovou** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7414) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-04-07T10:53:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):522dc54a5bdb536967f7bf730aed693c4a198a51843608e80aa9429ac005ab7b
(SHA512):0e916bd05070e12ff54da31ce79b862fde67db538e7352a4141da0f9e696928646aa08a66c22ce1a280bb0b2f8c678f3fbc654f8a54427852d02b3c1f871311

Hash dos documentos anexos

Nome: TERMO_CESSÃO_SERVIDORA_ANDREZA_ALMEIDA_FERNANDES_ALVES.pdf
(SHA256):ec691989f8e0fa83781493af02410e8b27000c0228c86db645653c6601aa7836
(SHA512):4974e804a1fad76670e4457a0f51ae9ec60f17ec92b52a2689db2ee543e59cb7ebda88e7145d594d1b7b130f3663b4ca7c6f852f263fa88d634dbbbcb1ffe5e9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign